



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Poder Executivo

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 230
Disponibilização: 10/12/2019
Publicação: 09/12/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 4.684 , DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais, Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 109.109.806,29 e Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 4.678.624,30.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 109.109.806,29 (cento e nove milhões, cento e nove mil, oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI; Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER; Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN; Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Fundo Estadual de Saúde - FES e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, decorrente de saldo financeiro em caixa de operação de crédito, até o montante de R\$ 4.678.624,30 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 4º. O superavit financeiro demonstrado no art. 2º e indicado no Anexo IV é proveniente de reprogramação financeira do exercício de 2018, referente ao saldo de caixa de operação de crédito, estando o recurso à disposição nas contas bancárias específicas do produto a ser entregue, já que em caso de operação de crédito, os recursos são vinculados à uma fonte exclusiva e ao instrumento jurídico firmado entre as partes, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Ação 0240 - Realizar Aporte de Capital à CAERD, no programa 1015- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, na Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			334.078,00
11.006.28.845.1015.0240	REALIZAR APOORTE DE CAPITAL À CAERD	4590	0100	334.078,00
TOTAL				R\$ 334.078,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			800.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4440	0100	800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			7.708.310,64
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	1.003.733,15
13.001.04.126.1128.1592	FORTALECER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4490	0100	1.785.048,49
13.001.06.122.1128.1564	PROMOVER SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS	4490	0100	4.919.529,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			17.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	2.000.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	14.000.000,00
		3191	0100	1.000.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			15.000.000,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	4690	0100	9.834.274,52
14.002.28.843.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	3390	0100	5.165.725,48
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			49.034.998,85
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	11.303.465,00
		3390	0100	414.000,00
16.001.12.362.1076.2214	MANTER O ENSINO MÉDIO	4490	0100	1.290.300,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	4490	0100	4.000.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	4442	0100	4.000.000,00
		4490	0100	4.773.310,00
		4450	0100	2.428.896,93
		4490	0118	20.606.101,92
16.001.12.368.1076.2215	MANTER A EDUCAÇÃO	4490	0100	218.925,00

	INTEGRAL			
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			17.232.418,80
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	6.261.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	4490	0100	600.000,00
17.012.10.301.1093.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	3390	0100	4.300.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	3390	0100	6.071.418,80
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			2.000.000,00
19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.700.000,00
		3191	0100	300.000,00
TOTAL				RS 108.775.028,29

ANEXO III**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
11130311	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	A	0100	1.217.492,00
11180121	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	A	0100	2.232.580,00
11180122	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE	A	0100	43.565,00

	VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS			
11180123	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	A	0100	523.307,00
11180124	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	A	0100	217.104,00
11180131	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	A	0100	342.602,00
11180132	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS E JUROS	A	0100	10.333,00
11180211	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	A	0100	73.018.666,37
11180212	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS	A	0100	808.316,00
11180213	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	A	0100	- 452.773,00

11180214	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	A	0100	- 71.645,00
11220111	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	A	0100	488.816,00
13210011	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	0100	2.240.629,00
17180111	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	A	0100	63.208.471,00
17180161	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	A	0100	857.824,00
17180611	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	A	0100	- 595.419,00
19100911	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	A	0100	85.614,00
19210111	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	A	0100	- 18.590,00
19220611	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	A	0100	- 76.859,00
19229911	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	A	0100	690.487,00
19909911	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	A	0100	- 234.209,00
19909912	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E	A	0100	- 263.313,00

	JUROS			
19909913	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	A	0100	186.762,00
91180120	DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - FUNDEB	A	0100	- 301.656,00
91180120	DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MUNICÍPIOS	A	0100	- 1.508.278,00
91180130	DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - FUNDEB	A	0100	- 70.587,00
91180210	DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - FUNDEB	A	0100	- 15.453.673,00
91180210	DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MUNICÍPIO	A	0100	- 25.756.122,00
97180110	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEB	A	0100	- 12.641.694,00
97180160	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - FUNDEB	A	0100	- 128.674,00

97180160	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - MUNICÍPIO	A	0100	- 214.456,00
97180610	DEDUÇÃO DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - FUNDEB	A	0100	119.084,00
17580111	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	A	0118	20.606.101,92
TOTAL				RS 109.109.806,29

ANEXO IV**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.678.624,30
13.001.04.126.1128.1592	FORTALECER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4490	0615	2.938.624,30
13.001.04.122.1128.1598	GERENCIAR E MONITORAR O PROGRAMA	4490	0615	1.740.000,00
TOTAL				RS 4.678.624,30



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/12/2019, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **9283949** e o código CRC **ACB92680**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.498918/2019-06

SEI nº 9283949